



**PROJETO DE LEI Nº. 005/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº. 1.312/2017, de 23 de março de 2017, que “Autoriza o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais cargos em comissão, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município”, e dá outras providências.

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.312/2017, de 23 de março de 2017, para que assim passe a constar:

*“Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Servidores de Provimento Efetivo e demais nomeados para cargos em comissão da Administração Municipal, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista ou não houver motorista disponível, bem como, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, a dirigir veículos oficiais, de serviço ou de representação do Município.*

*§1º É condição para dirigir os veículos do Município, de transporte individual de passageiros, que os autorizados por esta Lei possuam Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido.*

*§ 2º Os autorizados deverão respeitar as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, de modo que, em caso de autuação em decorrência de infração às normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
22 DE JANEIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, encaminhamos para apreciação desta Casa, o incluso projeto de Lei, que altera a redação da Lei Municipal nº 1.312/2017, de 23 de março de 2017, a qual autoriza o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e demais cargos em comissão, em caráter excepcional, a dirigir veículos do Município.

É do Prefeito Municipal, à simetria do Presidente da República, a iniciativa de leis que disponham sobre servidores públicos e seu regime jurídico, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

Em decorrência disso, na organização do serviço público “a administração cria cargos e funções, institui classes e carreiras, faz provimentos e lotações, estabelece vencimentos e vantagens e delimita os deveres e direitos de seus servidores”.

Na delimitação dos deveres e direitos dos servidores pode-se dizer que está incluída a autorização para dirigir veículo oficial, desde que atendidos certos requisitos e desde que presente o interesse público. Nessa linha, opina o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que “o servidor público municipal deve estar à disposição da administração para executar as tarefas necessárias ao interesse público”.

E, visando o interesse público, este Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 1.312/2017, de 23 de março de 2017, para autorizar, além do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e demais cargos em comissão, que os servidores de provimento efetivo, em caráter excepcional, também possam dirigir veículos do Município.

Além disso, justifica-se a alteração no sentido de que há no Município de Cacique Doble insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, e, os existentes, na maioria das vezes encontram-se ocupados e atarefados.

Assim, possibilitar que os servidores de provimento efetivo também dirijam os veículos do Município, em caráter excepcional, se trata de um notório interesse público.



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

Diante do exposto, aguardamos aprovação unânime desta egrégia Casa Legislativa e que a tramitação do projeto ocorra em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
22 DE JANEIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL